



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.870/99

*DENOMINA ESCOLA DO DISTRITO DE
PATRIMÔNIO DO OURO.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º - Passa a denominar-se "*ESCOLA DE 1º GRAU ADILSON FURLAN*" a Escola Municipal de Patrimônio do Ouro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 1999.

PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

mjda/ap/99